

Perguntas Frequentes

Desenvolver e implementar estratégias de advocacia de modo a promover os testes de diagnóstico da COVID-19 e a respetiva ligação aos cuidados e tratamentos nos países em vias de desenvolvimento (LMICs).

(Última atualização: 24 de janeiro de 2022)

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. É necessário um modelo para a proposta?

Não existe um modelo para a secção narrativa da proposta. Note que a Secção 7 do RFP (Pedido de Proposta), Linhas Orientadoras da Candidatura, contém um esboço das informações necessárias a incluir. As propostas devem ser apresentadas em formato PDF e não devem conter mais de 9 páginas (não incluídos os apêndices); são fortemente encorajadas propostas mais curtas, centradas nos resultados e impacto.

2. É permitida mais do que uma proposta ou prémio por país?

Não há restrições relativamente ao número de candidaturas por país. Contudo, só é possível apresentar uma candidatura por entidade jurídica.

Não impomos uma restrição ao número de prémios emitidos por país, mas queremos assegurar uma distribuição geográfica justa dos mesmos nas regiões-alvo mencionadas no RFP. Aceitamos candidaturas de inúmeras organizações por país e avaliá-las-emos com base nos critérios de seleção.

3. Pode uma organização apresentar várias propostas?

Os candidatos estão limitados a uma proposta por organização.

4. O prémio/contrato será emitido em francês/espanhol/português?

As propostas podem ser apresentadas em inglês, francês, espanhol e português, mas o prémio/contrato será em inglês.

5. É necessário que as estratégias de advocacia e os materiais de divulgação sejam em inglês?

O desenvolvimento de materiais (em inglês, francês, espanhol, português, e outras línguas locais - conforme seja relevante) é permitido e fortemente encorajado de modo a obter impacto e alcance. Idealmente, as estratégias e planos devem ser partilhados numa das quatro línguas do RFP para o processo de revisão (consultar a linha 9 da secção 14 sobre prazos).

ELIGIBILITY CRITERIA CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6. Qual é a definição de um LMIC (país em vias de desenvolvimento)? O meu país é elegível para candidatarura?

As candidaturas de qualquer LMIC, tal como categorizado pela OCDE, são bem-vindas. Infelizmente, os UMIC (países de rendimento médio superior) e os HIC (países de rendimento elevado) não são elegíveis ao abrigo deste RFP.

Por favor consulte a definição da OCDE: <https://www.oecd.org/dac/financing-sustainable-development/development-finance-standards/DAC-List-of-ODA-Recipients-for-reporting-2022-23-flows.pdf>

7. As organizações podem candidatar-se como um consórcio?

Sim, as parcerias/consórcios são aceites, mas exigimos que as candidaturas sejam apresentadas por uma única organização central, com a qual iremos celebrar um contrato. Essa organização teria de cumprir os critérios de elegibilidade e gerir todas as organizações parceiras para a proposta. Estaria da mesma forma limitada à atribuição máxima de 100 mil dólares.

8. São aceites candidaturas multinacionais ou multirregionais?

Não será considerada qualquer proposta multinacional ao abrigo deste RFP.

No contexto deste RFP, o termo "Regional" refere-se a uma região dentro de um país, não a uma região que inclua múltiplos países (por exemplo, seria elegível uma proposta para atividades no Sul da Índia, enquanto que uma proposta para o Sul da Ásia não o seria).

9. São permitidos destinatários secundários?

Sim, são permitidos, mas a seleção e gestão destes destinatários continuariam a ser da exclusiva responsabilidade da organização principal, com a qual a FIND celebraria o contrato.

10. As ONG ou grupos comunitários não registados podem candidatar-se?

Uma organização não registada teria de se associar a uma organização registada, contudo, não pode candidatar-se diretamente. Se a organização principal (candidata) cumprir os critérios de elegibilidade, a proposta será considerada.

11. Os grupos privados com fins lucrativos podem candidatar-se?

Aceitaríamos candidaturas de organizações com fins lucrativos (por exemplo, de agências de marketing ou relações públicas), mas, seria preferível que a organização contivesse um historial de sensibilização e defesa da saúde e estivesse centrada nos objetivos de saúde pública como principal foco para esta candidatura.

DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE ADVOCACIA E MATERIAIS DE APOIO

12. Quais são os meus direitos de propriedade em relação ao material criado ao abrigo deste RFP?

São conferidos ao Associado todos os direitos legais em relação ao trabalho original criado pelo mesmo, especificamente no que diz respeito às estratégias de advocacia. Não obstante, o Associado concorda que a utilização do Material produzido para divulgação, pode ser utilizado para qualquer fim, estando somente sujeito ao reconhecimento da fonte.

O Material produzido para divulgação deverá ser de livre acesso e não deve estar limitado por considerações de propriedade intelectual ou direitos de autor, que estão sob o controlo direto do Associado.

13. É possível adaptar materiais existentes?

Sim, é possível adaptar materiais já existentes como parte da sua estratégia de defesa. Iremos partilhar igualmente um conjunto de ferramentas de modo a apoiar os parceiros selecionados.

ELEGIBILIDADE DAS ATIVIDADES PROPOSTAS/GRUPOS-ALVO

14. Quem seleciona o público-alvo das atividades propostas?

Cabe inteiramente ao candidato determinar o âmbito escolhido na sua candidatura - o local, o público-alvo e a estratégia de divulgação - e explicar a fundamentação e o impacto expectável desta escolha na sua proposta.

15. E as atividades em países onde as taxas de testes já atingem ou excedem o objetivo ACT-A de 1/1,000/dia?

São elegíveis se se qualificarem como LMIC e pode também apresentar abordagens de teste e tratamento no âmbito da sua proposta.

PROPOSTA FINANCEIRA/MODELO DE ORÇAMENTO

16. Que custos seriam considerados elegíveis no âmbito deste RFP?

O modelo de orçamento previsto para esta proposta pode cobrir uma vasta gama de despesas, incluindo salários dos funcionários, fornecimentos, viagens, contratação de agências de terceiros, etc.

O seu orçamento será considerado se se inserir no contexto de atividades de advocacia e de sensibilização no que diz respeito às abordagens de teste e tratamento, tal como explicado na sua proposta.

###